



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.117, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a matrícula nos cursos de Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 10 de junho de 2009, de acordo com o teor do Processo nº 23102.000.549/2009-06, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS MATRÍCULAS

Art. 1º - As matrículas nos cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, em conformidade com a legislação federal e legislações conexas, reger-se-ão pelas normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º - As matrículas são realizadas em decorrência de:

I - processo seletivo, cujas regras serão estabelecidas em edital específico;

II - mudança entre:

- a) cursos presenciais;
- b) cursos a distância;
- c) cursos presenciais para cursos a distância e vice-versa.

III - transferência *ex officio* (aceitação compulsória);

IV - transferência de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para a UNIRIO;

V - convênio cultural ou por cortesia;

VI - programas especiais de mobilidade acadêmica;

VII - reingresso de portador de diploma de nível superior;

VIII - disciplina isolada;

IX - aproveitamento de estudos e outras formas de seleção e acesso que vierem a ser criadas por legislação específica;

X - reintegração.

